Lei nº 3.968, de 08 de agosto de 2012.

Autoriza o SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga a celebrar e a firmar termo, parceria, protocolo, contrato ou qualquer instrumento, dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:**
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.968/2012:

**Art. 1º.** Fica o SAAET - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Taquaritinga autorizado a celebrar e a firmar termo, parceria, protocolo, contrato ou qualquer instrumento afim para, como representante do Município, nos termos do art. 2º, alínea b, da Lei Municipal nº 1.129, de 19 de outubro de 1970, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.335, de 04 de maio de 1973, coordenar e fiscalizar o convênio celebrado entre o Município e o Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica, autorizado pela Lei Municipal nº 3.926, de 11 de novembro de 2011, conforme cláusula VIII da avença em comento, nos autos nº 9706136/2011-DAEE.

**Art. 2º.** Fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal de Taquaritinga, de um Crédito Adicional Especial, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, destinado a custear despesas com a coordenação e fiscalização do convênio celebrado entre o Município e o Departamento Estadual de Águas e Energia Elétrica para as obras de construção da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), na conformidade e com o valor abaixo estabelecido:

| | | |
|---|---|---|
| **04.00.00.00** | **-SAAET-Serv. Aut. De Água e Esgoto de Taq.** | |
| **04.03.00.00** | **-Divisão Técnica Operacional** | |
| 3.3.90.39.00- | -Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica - F. (Nova) | 700.000,00 |
| 17.512.0018.1166.000 | | |

**Parágrafo único.** O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011, no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais).**

**Art. 3°.** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, incisos I e II, da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder as alterações e modificações que couberem nos respectivos projetos e nos anexos da Lei n° 3.771, de 19 de agosto de 2009, que aprovou o PPA para o quadriênio 2010 / 2013, e na Lei n° 3.914 de 30 de setembro de 2011, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, bem como modificações ulteriores.

**Art. 4°.** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverão contemplar as devidas modificações no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42, da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - Projeto Audesp.



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 08 de agosto de 2012.

**José Paulo Delgado Júnior**
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**
**Diretor do Departamento**



Fone/Fax: (16) 3253 9100
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160 - Centro
CEP 15900-000 Taquaritinga - SP
www.taquaritinga.sp.gov.br